

**LEI MUNICIPAL Nº 378/PMT/2011**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM – MG, A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO PARA ASSISTÊNCIA AO MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL – CONMENOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM - MG** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, em nome do Município de Tarumirim, autorizado a participar da constituição de consórcio intermunicipal a ser denominado CONMENOR - Consórcio Intermunicipal de Assistência ao Menor em situação de Risco da Comarca de Tarumirim/MG, nos termos da Lei Federal n. º 11.107/05, para fins de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco social deste Município.

**Parágrafo único** - O Consórcio a que se refere este artigo funcionará neste Município, em local a ser designado por ato do Poder Executivo.

**Art. 2º** - A participação do Município de Tarumirim no Consórcio dar-se-á mediante a subscrição de quotas de participação mensalmente repassadas ao Consórcio.

**Art. 3º** - As normas de funcionamento do consórcio serão estabelecidas pela Assembléia dos Municípios participantes, especialmente convocada para este fim.

**Art. 4º** - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do corrente exercício, podendo ainda suplementar dotações mediante anulação total ou parcial das dotações já existentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim - MG, 27 de abril de 2011.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA  
Prefeito Municipal